



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 18/85

Autoriza assinatura de convênios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Cia. Habitacional do Espírito Santo - COHAB. ES., para execução do calçamento que liga Sernamby ao conjunto "Forno Velho".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da COHAB - ES., exceto pequena complementação caso necessário, que correrá por conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (04) quatro dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Matheus Kossini Santos
Secretario Municipal
de Gabinete